

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para serviços de tapa-buracos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.
 - **1.1.1. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE AQUISIÇÃO	MÉDIA ESTIMADA – TONELADA	TOTAL ESTIMADO
1	EMULSÃO RR-2C	TONELADA	30	R\$ 3.959,37	R\$ 118.781,10
2	MASSA ASFÁLTICA CBUQ – FAIXA C, (CAP 50-70, USINAGEM E TRANSPORTE)	TONELADA	5.000	R\$ 584,96	R\$ 2.924.800,00

- **1.1.2. DO VALOR:** O valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> das aquisições para este certame será de **R\$ 3.043.581,10** (três milhões e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos) conforme levantamento feito pelo Município de Catalão.
- 1.1.3. Para obtenção de preços reais, compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Transportes, observando as exigências estabelecidas no Art. 5°, § 1°alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, foram utilizadas as tabelas e planilhas abaixo descrita:
 - ➤ GOINFRA Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais com desoneração (T238) data base: 01/02/2024 BDI: 26,70%.
 - ANP preço médio ponderado mensal (produto/estado). BDI: 17,69% conforme Portaria DNIT 1078/15.

1.1.3.1. ESPECIFICAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES:

a) COMPOSIÇÃO VALOR UNITÁRIO (RS/TON.) - ITEM 1:

Para a composição do preço de compra, utilizou-se tabela referencial acima supracitada da Agência Nacional do Petróleo (ANP) na qual determina o preço médio ponderado mensal para compra do produto emulsão RR2C que adicionado ao frete e o ICMS perfaz o valor unitário abaixo descrito.

Preço unitário para o Estado de Goiás por quilo (R\$/kg) de produto. Valor foi retirado do site da ANP – com base no preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produto asfáltico (ANP – Produto/Estado– maio de 2024).

Agência Nac Superintendo

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração d mportante: venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Alagoas	-
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amapá	-
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amazonas	3,08230
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Ceará	2,52558
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Distrito Federal	-
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Espírito Santo	-
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Golás	2,72311
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Maranhão	-
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso	3,33754
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso do Sul	-
mai/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Minas Gerais	2.62374



Acesso: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos

b) COMPOSIÇÃO VALOR UNITÁRIO (RS/TON.) - ITEM 2:

Para a composição do preço estimado de compra, utilizou-se tabela referencial acima supracitada da Agência Nacional do Petróleo (ANP) na qual determina o preço médio ponderado mensal o para compra do produto CAP 50-70 que adicionado ao frete, ICMS e custos adicionais de usinagem e transporte perfaz o valor unitário abaixo descrito:

Composição do preço unitário estimado para aquisição de cimento asfáltico CAP 50-70.

Preço unitário para o estado de Goiás por quilo (R\$/kg) de produto. Valor retirado do site da ANP – com base no preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produto asfáltico (ANP – Estado/ Goiás – janeiro de 2022):

ainib

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de rtante: venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo

vazio.			
Mês	Produto	Estado	Preço
abr/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	São Paulo	3,07653
abr/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Sergipe	-
abr/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Tocantins	3,11900
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Acre	-
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Alagoas	-
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Amapá	-
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Amazonas	3,89734
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Bahia	3,57874
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Ceará	3,22891
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Distrito Federal	2,95635
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Espírito Santo	3,22137
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Golás	3,45232
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Maranhão	-
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Mato Grosso	4,05925
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Mato Grosso do Sul	3,42782
mai/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	3,16481

Acesso: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos

1.1.3.2. COMPOSIÇÃO PRODUTO BETUMINOSO FINAL:

	VALOR BASE NA MÉDIA PONDERADA MENSAL DE PRODUTOS BETUMINOSOS (TABELAS ANP)										
	DATA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS MATERIAIS BETUMINOSOS - MAIO 2024										
ITEM	PRODUTO	DATA BASE	UNIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)							
1	1 EMULSÕES ASFÁLTICA RR2C MAI/24 KG R\$ 2,7231										
2	2 CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 MAI/24 KG R\$ 3,4523										

	CÁLCULO DO FRETE - PORTARIA DNIT Nº 1078 11/08/2015										
	FRETE ROD PAVIMENTADA = $(26,939 + 0,253 \times DT) * (IPAV)$										
	IPAV = (IND. IPAV MES / IND. IPAV BASE)										
	DISTÂNCIA DE TRANSPORTE (K	M)	FRETE (R\$)								
1	INDICE BASE IPAV		270,24								
2	INDICE MÊS IPAV	MAI/24	570,769								
3	3 DT (KM) 286										
	VALOP DO EPETE		Ps 200 72								

		CÁLCULO DO ICMS		
ITEM	PRODUTO	ALÍQUOTA	MEMORIAL DE CÁLCULO	VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA)
1	EMULSÕES ASFÁLTICA RR2C	17,00%	(VALOR PB X 1000) / (1 - ALÍQUOTA)	R\$ 3.186,0270
2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	17,00%	(VALOR PB X 1000) / (1 - ALÍQUOTA)	R\$ 4.039,1910

	CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO - PORTARIA DNIT Nº 1078 11/08/2015 - ALIQUOTA DE 17,69 %										
ITEM	ITEM PRODUTO ALÍQUOTA MEMORIAL DE CÁLCULO VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA)										
1	EMULSÕES ASFÁLTICA RR2C	17,69%	(VALOR PB COM ICMS) X (1 + ALÍQUOTA/100)	R\$ 3.749,6400							
2	2 CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 17,69% (VALOR PB COM ICMS) X (1 + ALÍQUOTA/100) R\$ 4.753,7300										

	VALOR FINAL DOS PRODUTOS BETUMINOSOS										
ITEM	ITEM PRODUTO VALOR DO FRETE (RS) VALOR DO PRODUTO (RS) VALOR (RS/TONELADA)										
1	EMULSÕES ASFÁLTICA RR2C	R\$ 209,73	R\$ 3.749,64	R\$ 3.959,37							
2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	R\$ 209,73	R\$ 4.753,73	R\$ 4.963,46							

Composição do preço unitário estimado por tonelada de massa asfáltica CBUQ – faixa granulométrica "C" para os Serviços de Usinagem e Transporte. Conforme a tabela da GOINFRA (T163) acima.



ITEM	GOINFRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (GOINFRA)	MEMORIAL DE CÁLCULO	PREÇO TOTAL (R\$/TON)		
1	42496	USINAGEM CBUQ (EXC. FORN. BET. E TRANSP.) (AC/BC)	M^3	1	R\$ 445,29	445,29/2,4 TON.	R\$ 185,5400		
2	40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TXKM	1	R\$ 0,97	0,97X1	R\$ 0,97		
	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO PARA SERVIÇO DE USINAGEM E TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA(CBUQ)								

Preço unitário estimado por tonelada para compra de massa asfáltica incluso serviço de usinagem e transporte com uma média de 116,73 km é de R\$ 584,96/ ton. conforme a demonstração da composição do preço abaixo descrita:

	QUANTIDADE PARA 1,00 TONELADA DE CBUQ - FAIXA C												
ITEM	GOINFRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)							
1	ANP	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50-70 - (5,20%)	TON.	0,052	R\$ 4.963,46	R\$ 258,1000							
2	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	TXKM	0,948 T * 28,4 KM	R\$ 1,04	R\$ 28,0771							
3	42496	USINAGEM CBUQ (EXC. FORN. BET. E TRANSP.)	TON.	1	R\$ 185,54	R\$ 185,5400							
4 40460 TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA ASFÁLTICA TXKM 1 T * 116,73 KM R\$ 0,97													
		R\$ 584,9600											

- Item 1- Cimento Asfáltico CAP 50-70 foi determinado a utilização de 5,2% de CAP por tonelada de CBUQ.
- Item 2- Transporte Comercial de Agregado foi utilizado o DT médio igual a 28,4 km conforme croqui apresentado em anexo, fica determinado a utilização de 94,8% de agregado.
- Item 3- Usinagem de Massa Asfáltica CBUQ na tabela da GOINFRA a unidade estabelecida e por m³, foi convertida para Tonelada utilizando densidade do CBUQ igual 2,4 T por m³.
- Item 4- Transporte comercial de massa asfáltica utilizado DT médio conforme croqui em anexo das usinas mais próximas.

1.1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1.4.1. Especificações Técnicas dos itens que compõe o objeto do ITEM 1:

- a) A emulsão RR-2C, obrigatoriamente, deve ter especificação técnica do produto conforme as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Goiana de Transportes e Obras (GOINFRA) e Agência Nacional de Petróleo (ANP) expedido via relatório de laboratório confiável que comprove, devendo o licitante comprová-lo no ato da entrega do produto;
- b) O item deverá estar em conformidade com a norma RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 que estabelece as especificações das emulsões asfálticas para pavimentação e as emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelo Distribuidor que comercializa o produto em todo o território nacional.

				LIMITE								MÉTODO (1)
CARACTERÍSTICA	UNIDADE	RUPTUR	A RÁPIDA	RUPTUR.	A MÉDIA	R	UPTURA I	ENTA		RUPTURA CONTROLADA	ABNT NBR	ASTM
G.M. IOT EMOTION	OT VIDILE	RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C	LA-1C	LAN	EAI		LARC	
					CC ENSA	IO PARA	A EMULSÃ	0				
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 25 °C, MÁX.	S	90	-	-	-	90	90	90	90	90	14491	D244
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50 °C	S	-	100 A 400	20 A 200	100 A 400	-	-	-	-	-	14491	D244
SEDIMENTAÇÃO, MÁX.	% M/M	5	5	5	5	5	5	5	10	5	6570	D6930
PENEIRAÇÃO (0,84 MM), MÁX.	% M/M	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	14393	D6933
RESISTÊNCIA À ÁGUA (COBERTURA), MÍN. (2)	%	80	80	80	80	80	-	-	-	-	14249	D244
ADESIVIDADE EM AGREGADO MIÚDO, MÍN.	%	-	-	-	-	-	75	-	-	75	14757 (3)	-
CARGA DA PARTÍCULA	-	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	NEUTRA	-	POSITIVA	6567	D244
PH, MÁX.	-	-	-	-	-	6,5	-	6,5	8	6,5	6299	-
					1	DESTILAÇ	ÃO					
SOLVENTE DESTILADO	% V/V	-	-	0 A 12	0 A 12	-	-	-	0 A 15	-	6568	D244
RESÍDUO SECO, MÍN.	% M/M	62	67	62	65	60	60	60	45	60	14376	D6934
DESEMULSIBILIDADE												
MÍN.	% M/M	50	50	-	-	-	-		-	-	6569	D6936



MÁX.		-	50	50	-	-	-	-	-	-		
MISTURA COM FILER SILÍCIO	%	-	-	-	-	MÁX. 2,0	1,2 A 2,0	1		MÍN. 2,0	6302	D244
MISTURA COM CIMENTO % -		-	-	-	MÁX. 2,0	MÁX. 2,0	-	-	MÍN. 2,0	6297	D244	
		ENSAI	PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896									
PENETRAÇÃO A 25 °C (100G E 58)	MM	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	1	4,0 A 15,0	6576	D5
TEOR DE BETUME, MÍN. % 97		97	97	97	97	97	97	97	97	14855	D2042	
DUCTILIDADE A 25 °C, MÍN.	CM	40	40	40	40	40	40	40	40	40	6293	D113

Acesso: http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-anp/resol-anp/2012/novembro&item=ranp-36--2012

1.1.4.2. Especificações Técnicas dos itens que compõe o objeto do ITEM 2:

- a) Conforme a instrução normativa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) define Concreto asfáltico CBUQ como mistura executada a quente, em usina apropriada, com características especificas, composta de agregado graúdo, material de enchimento (filler) e cimento.
- **b)** Para a composição do produto objeto deste Lote acima supracitados, descreve-se as caraterísticas e especificações dos componentes do CBUQ:

<u>CAP 50-70:</u> produto regulamentado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biodiesel (ANP) deve ser utilizado conforme especificação para este produto descrita pelo quadro abaixo.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	LIMITES				MÉTODOS	
CARACTERISTICAS	UNIDADES	CAP 30 45	CAP 50 70	CAP 85 100	CAP 150 200	ABNT	ASTM
PENETRAÇÃO (100 G, 5S, 25°C)	0,1MM	30 45	50 70	85 100	150 200	NBR 6576	D 5
PONTO DE AMOLECIMENTO, MÍN	°C	52	46	43	37	NBR 6560	D 36
VISCOSIDADE SAYBOLTFUROL							
A 135 °C, MÍN		192	141	110	80		
A 150 °C, MÍN	S	90	50	43	36	NBR 14950	E 102
A 177 °C		40 150	30 150	15 60	15 60		
		OU					
VISCOSIDADE BROOKFIELD							
A 135°C, SP,21, 20 RPM, MÍN		374	274	214	155		
A 150 °C, SP21, MÍN.	CP	203	112	97	81	NBR 15184	D 4402
A 177 °C, SP 21		76 - 285	57 - 285	28 - 114	28 - 114		
ÍNDICE DE SUSCEPTIBILIDADE TÉRMICA (1)		(-1,5) A (+0,7)	(-1,5) A (+0,7)	(-1,5) A (+0,7)	(-1,5) A (+0,7)		
PONTO DE FULGOR MÍN	°C	235	235	235	235	NBR 11341	D 92
SOLUBILIDADE EM TRICLOROETILENO, MÍN	% MASSA	99,5	99,5	99,5	99,5	NBR 14855	D 2042
DUCTILIDADE A 25° C, MÍN	CM	60	60	100	100	NBR 6293	D 113
EFEITO DO CALOR E DO AR (RTFOT) A 163 °C, 85 MIN				NBR 15235	D 2872		
VARIAÇÃO EM MASSA, MÁX (2)	% MASSA	0,5	0,5	0,5	0,5		D 26/2
DUCTILIDADE A 25° C, MÍN	CM	10	20	50	50	NBR 6293	D 113
AUMENTO DO PONTO DE AMOLECIMENTO, MÁX	°C	8	8	8	8	NBR 6560	D 36
PENETRAÇÃO RETIDA, MÍN (3)	%	60	55	55	50	NBR 6570	D 5

(GOINFRA - 42496) Usinagem CBUQ: o serviço deverá ser executado conforme especificações de serviço da Norma do DNIT 031/2006-ES e Relatório da composição de serviços da GOINFRA na qual já contempla em sua composição com exceção do CAP 50-70 os materiais graúdos, miúdos, filler e óleo combustível destinado ao aquecimento da usina. A composição do concreto deve satisfazer os requisitos do quadro para a faixa granulométrica "C" e aos percentuais dos ligantes asfálticos determinados para esta faixa.

ranxa granuiometrica C e aos percentuais dos ngantes asiantos determinados para esta ranxa.							
	eira de quadrada	% em massa, passando					
Série ASTM	Abertura (mm)	A	АВ		Tolerâncias		
2"	50.8	100	_	_			
				_	-		
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	_	± 7%		
1 "	25,4	75 - 100	95 - 100	_	± 7%		
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%		
1/2"	12,7	=	-	80 - 100	± 7%		
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%		
N° 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%		
N° 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%		
N° 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%		
N° 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%		
N° 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%		
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%		



(GOINFRA – 40460) Transporte comercial de massa asfáltica (CBUQ): o serviço deverá ser executado conforme especificações da Norma do DNIT 031/2006-ES. O concreto deve ser produzido e transportado da usina ao ponto de descarga em caminhão tipo basculante com caçambas metálicas robustas, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada devendo estar conforme dita a norma do DNIT acima supracitada que referencia a temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Para boa qualidade do material as caçambas devem ser limpas e lisas, ligeiramente lubrificada com água de sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa, a utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

1.1.4.3. Localização e distância média de transporte entre a Jazida/Pedreira (agregado) até a usina de asfalto – Foi realizada a média entre as distâncias, assim sendo (3,2+53,6 = 56,8/2 = 28,4) (DT Agregado):







1.1.4.4. Localização e distância de transporte entre a Usina de Asfalto até o local de entrega do produto - Serraria (DT médio do trecho da obra). (DT Massa Asfáltica). Foi realizada a média entre as distâncias, assim sendo (76,6+34,6+239=350,20/3=116,73):









2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica devido a necessidade do produto no emprego de serviços relacionados a manutenção e revitalização (tapa-buraco) das vias públicas no qual o produto asfáltico Emulsão RR-2C tem como função de ligante entre o pavimento existente e a massa aplicada (CBUQ) no preenchimento do desgaste superficial (buracos) do pavimento.

A execução do serviço será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes no Município de Catalão uma vez que o pavimento possui desgaste natural devido a ação de intempéries e ações antrópicas o que reduz a vida útil do pavimento.

Para a compra do item 1, Emulsão RR-2C, onde o montante apresentado em anexo é de 18.736,12 litros, optou-se pela compra do produto de 30.000 litros (30 toneladas) devido à dificuldade de compra deste produto em quantidades fracionadas inferiores a 15.000 litros identificada em processos licitatórios anteriores. No mercado existem duas possibilidades de compra a) um caminhão tanque do produto, considerado este com um montante equivalente a 15.000 litros (15 toneladas); b) compra deste produto em tambores de 200 litros.

A alternativa "a" apresentada acima é considerada a mais viável para a aquisição do produto uma vez que a Prefeitura possui um tanque de 16.000 litros para estoque deste material.

Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no quadro 1, cujos dados foram ponderados de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, por meras estimativas de buracos e fissuras, além de acerto valetas de drenagem e esgotamento sanitário. A estimativa é realizada para um período médio de 12 (doze) meses, podendo o material ser ou não suficiente para o atendimento do serviço a ser realizado denominado "Operação Tapa-buraco" no Município de Catalão.

As quantidades estimadas foram baseadas conforme licitações anteriores 039/2021, sendo que se tratando de serviço de tapa buraco, é improvável ter o levantamento de todos os possíveis buracos existentes, já que o serviço é realizado em todas as ruas do município de Catalão –GO. Visto que o surgimento de buracos ocorre devido a vários fatores, como chuva excessiva, trânsito pesado, lançamento indevido de águas residuais no asfalto. Á vista disso, ocorre a inexatidão da quantidade de buracos existentes, devido á imprevisibilidade de surgimento de novos buracos.

Considerando que o serviço será executado pela Secretária Municipal de Transportes cujo objetivo tem a atender os remendos na pavimentação das vias públicas do município definido conforme a norma do DNIT 154/2010 como "Remendo" o preenchimento de buracos com uma ou mais camadas de mistura asfáltica.

Existe uma grande dificuldade de mensuração de eventuais deteriorações e fissurações dos pavimentos existentes no município. Fatores de projeto, antrópicos e desgaste natural por intempéries além do grande número de dimensões (logradouros) dificultam a mensuração de quantidades e valores para aplicação de material uma vez que as vias podem ter diversidade na espessura de pavimentação, no tipo de pavimento, no tráfego, finalidade entre outros.

O serviço tem sido executado por demanda, conforme a necessidade do município por denúncias verbais ou escritas destinadas a Secretária Municipal de Transportes que em sua competência destina um fiscal ao logradouro para a verificação da necessidade de manutenção. Existe também equipe de monitoramento frequente em todos os logradouros do município identificando as demandas de operações "Tapa Buraco". Serviço também e executado por demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão (SAE) através de ordem de serviço, sendo estes por manutenções e ampliações nas redes de água e esgoto.

Define "buraco" conforme a Norma do DNIT 154/2010: a cavidade que se forma no revestimento por diversas causas (inclusive por falta de aderência entre as camadas superpostas, causando o desplacamento das camadas) podendo alcançar as camadas inferiores do pavimento e desagregação destas camadas.

Devido à dificuldade de mensuração estimou-se um valor médio unitário padrão para os buracos que surgem ao longo do tempo nas vias do município de Catalão, sendo assim: 0,50 metros de largura, 0,50 metros de comprimento e 0,05 centímetros de espessura, equivalente a um volume de 0,0125 m³ por buraco.



Em média, em uma rua surgem 15 buracos ao mês, o que equivalente a 180 buracos para 12 meses, dessa forma, para 305 logradouros surgem 54.900 buracos no município de Catalão ao longo do ano, ou seja, ao longo de 12 meses. Além de que, para este período, pode estes existir ou não, e em virtude disto o material utilizado para o serviço ser destinado para outros logradouros locados nas dependências deste município nos quais se qualifiquem com necessidade dos serviços de tapa buraco.

A compra do Item 1 e Item 2 estão ligadas devido a impossibilidade de execução do serviço pela prefeitura na ausência de um dos itens, sendo o item 1(Emulsão RR 2C) o ligante (cola) asfáltico entre o pavimento e o item 2(massa asfáltica CBUQ – faixa C)

Para a compra do item 1 – Emulsão RR 2C utilizou-se o valor de 0,5l/m² (litros/metro quadrado).

Para a compra do item 2 – converteu-se o volume padrão a ser preenchido por peso de material a ser aplicado no buraco sendo a massa específica do material de 2,40 toneladas por metro cúbico de CBUQ (2,40 ton. / m³).

Demonstração da necessidade - valores médios estimados:

	BURACO ESTIMADO (UNID.)	ÁREA ESTIMADA (M²)	VOLUME ESTIMADO BURACO (M³)	VOLUME EMULSÃO (LITROS/M²)	VOLUME CBUQ (TONELADA PARA UNIDADE DE BURACO)
QUANTIDADE MÉDIA UNITÁRIO ESTIMADA	1	0,25	0,0125	0,125	0,03
QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA - PARA UMA RUA NO EM 1 MÊS	15	3,75	0,1875	1,875	0,45
QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADO - PARA UMA RUA NO PERÍODO DE 12 MESES	180	45	2,25	22,50	5,40
VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL DE REMENDO DE RUAS	54.900	13.725	686,25	6.862,50	1.647
2 REPARO DE VALETAS DE DRENAGEM (SAE)	=	1.350,00	270	675	648
3 RECORTE DE PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-	22.397,24	1.119,86	11.198,62	2.687,67
TOTAL	54.900	37.472,24	2.076,11	18.736,12	4.982,67

Por fim de mensuração, utilizou-se por estimativa uma quantidade média para a compra dos materiais:

- a) A composição das quantidades estimadas está dividida em três serviços:
 - Revitalização de logradouros (tapa-buraco)
 - Reparo de valetas de drenagem.
 - Reparo de recortes de execução de esgotamento sanitário.
- b) Para a revitalização de logradouros (tapa-buraco), estimou-se um buraco com dimensões médias:

BURACO PADRÃO						
LARGURA (M)	COMPRIMENTO(M)	ESPESSURA (M)				
0,50	0.50	0.05				

- c) A estimativa é de 15 buracos por rua para 1(um) mês embasada em experiências de execução de serviços anteriores, pela Secretaria Municipal. O equivalente a 180 buracos para o período de 12 meses. A compra de 6.862,50 litros de Emulsão RR-2C teria capacidade de atendimento de cerca de 13.725,00 m² de pintura de ligação, 1.647,00 toneladas de CBUQ faixa C em atendimento a cerca de 54.900,00 unidades de buraco considerado como padrão.
- d) Para o reparo de valetas de drenagem, devido à dificuldade de mensuração eventual deste item estimou-se a área baseada em experiências anteriores conforme descrita no quadro 1, onde se teria a capacidade de atendimento de 1.350,00 metros quadrados de área ou 4.500,00 metros lineares de valetas considerando estes reparos com uma largura média de 100 centímetros com uma espessura de 4 centímetros equivaleria a um montante de 648 toneladas de CBUQ Faixa C e 675 litros de Emulsão RR-2C.
- e) Para o reparo de recortes provenientes de execução de esgotamento sanitário, realizado pelo Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de Catalão (SAE), o volume considerado foi baseado conforme ampliações dos anos anteriores, visto que a SAE ainda não possui o projeto de estimativa para o ano de 2022, dessa forma, o volume estimado conforme o pregão presencial 039/2021 foi de 22.397,24 metros de comprimento linear com uma largura de 1(metro) e espessura média de 5 centímetros perfazendo um volume de 1.119,86 m³ (metro cubico), o equivalente a 2.687,67 toneladas de CBUQ faixa C e 11.198,62 litros de Emulsão RR-2C.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA:



- **3.1.** O licitante deverá apresentar no ato de <u>HABILITAÇÃO TÉCNICA</u> os seguintes documentos, além daqueles exigidos no Instrumento Convocatório:
 - **3.1.1.** Registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU**, em plena validade.
 - **3.1.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à 50 % da quantidade estimada do item 2 2.500 toneladas).
 - 3.1.3. <u>Comprovação da capacitação técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, em plena validade.
 - **3.1.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - **3.1.3.2.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.
 - **3.1.3.3.** No decorrer da execução contratual, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - **3.1.4**. Apresentar declaração expressa de que caso se sagre vencedora do certame apresentará Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ).
 - **3.1.4.1.** A apresentação do documento indicado acima ocorrerá antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a convocação expressa da Administração.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- **4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da requisição escrita realizada pela Secretaria, em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento de cada produto, salvo possibilidade de dilação desse prazo quando solicitado e devidamente justificado pela contratada, desde que o produto não seja de extrema urgência para a Secretaria.
- **4.2.** Os itens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Engenharia e Produção** Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão, no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção, devendo as entregas ocorrerem sempre de segunda a sexta-feira no período da manhã até as 07h:00min, e no período da tarde até 12h:00min.
- **4.3.** Os itens serão entregues pela contratada, mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.



- **4.4.** O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo eles serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade deles.
- **4.5.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo e/ou no Instrumento Convocatório.
- **4.6.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá, também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.
- **4.7.** A Administração solicitará, no prazo de **7 (sete) dias**, a troca de produtos com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias no transporte, sendo a coleta e as demais despesas oriundas de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.
- **4.8.** Será de responsabilidade da contratada, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- **4.9.** Fica expressamente proibido o fornecimento de produtos para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
- **4.10.** Os itens serão recebidos:
 - **4.10.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - **4.10.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.
- **4.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5	DA	GESTA	0	DO	CON	TR	$\Delta T \Omega$
J.	DI	OLOIN	\sim	$\mathbf{D}\mathbf{O}$	\mathcal{C}	1111	



- **5.1.** O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.
- **5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **5.5. Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **5.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - **5.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - **5.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **5.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - **5.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. Gestor do Contrato:

- **5.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **5.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **5.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **5.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- **5.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **5.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **5.6.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS PAGAMENTOS:

6.1. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

- **6.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 6.1.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: MUNICÍPIO DE CATALÃO
 - CNPJ nº 01.505.643/0001-50 e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **6.1.1.1.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - **6.1.1.1.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - **6.1.1.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
 - **6.1.1.1.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **6.1.1.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
 - **6.1.1.1.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
 - **6.1.1.1.7.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
 - **6.1.1.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **6.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.	Prazo	de	pag	am	ento
------	-------	----	-----	----	------



Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem **6.1.1.1**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6.3. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- **7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- **7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- **7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - **8.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - **8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- **8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **8.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **10.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- **11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.
 - **11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- **11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
 - **11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
 - **11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 09 de julho de 2024.

Elaborado por:

Bruno Augusto Evangelista. Secretário Municipal de Engenharia e Produção. Decreto Municipal nº 477 de 31 de março de 2021. Município de Catalão.

Aprovado por:

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes.

Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Original assinado!

Página **16** de **16**